



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA GP/TRT16 nº 497/2024**

São Luis/MA, junho de 2024

Altera a [Portaria GP/TRT16 nº 486, de 21 de junho de 2024](#).

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º e 7º, **caput**, da [Resolução CSJT nº 288, de 19 de março de 2021](#), que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho - CEJUSCJT, altera a [Resolução CSJT nº 174, de 30 de setembro de 2016](#), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 10, **caput**, da [Resolução CSJT nº 377 de 22 de março de 2024](#), que dispõe sobre a regulamentação das mediações pré-processuais individuais e coletivas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da [Resolução CSJT nº 314, de 22 de outubro de 2021](#), que dispõe sobre a gestão dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor no âmbito da Justiça do Trabalho,

**RESOLVE:**

Art. 1º A [Portaria GP/TRT16 nº 486, de 2024](#), passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 2º Poderá, em caráter excepcional, ser indicado(a), para o exercício da Coordenação do NUPMEC, Desembargador ou Desembargadora que ainda não atenda aos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso IV, do art. 4º, da [Resolução CSJT nº 288, de 2021](#), devendo a implementação dos requisitos ocorrer no prazo limite de vinte e quatro meses. (NR)

Art.34. ....

§1º. Havendo concordância do Juízo da Vara de origem, os autos deverão ser remetidos ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-TRT16, no prazo de 2 (dois) dias, mediante movimentação no sistema informatizado, por servidor da unidade de origem, ou nela habilitado, onde estiverem em tramitação, mediante despacho, certidão ou ato ordinatório do juízo de origem. (NR)

Art. 59. Comparecendo os interessados à audiência de mediação e não havendo acordo, o magistrado supervisor do CEJUSC determinará o arquivamento do feito com a devolução da RPP à VT ou ao Relator. (NR)

Art. 61. Na hipótese de êxito da mediação pré-processual individual, a RPP será convertida na classe processual “Homologação de Transação Extrajudicial - HTE”, sendo proferida a sentença, nos termos do art. 855-D da CLT, pelo magistrado(a) supervisor(a)/coordenar(a) do CEJUSC-JT, homologando o acordo e alterando a classe processual para HTE 12374 (HTE). (NR)

Art. 71. Ficam revogados os seguintes Atos Normativos:

I - a [Resolução TRT16 nº 21, de 26 de janeiro de 2017](#); e

II - o [Ato GP/TRT16 nº 13, de 13 de setembro de 2022](#).” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - o § 3º do art. 3º da [Portaria GP/TRT16 nº 486, de 21 de junho de 2024](#);

II – o §2º do art. 34 da [Portaria GP/TRT16 nº 486, de 21 de junho de 2024](#); e  
III – o inciso III do art. 45 da [Portaria GP/TRT16 nº 486, de 21 de junho de 2024](#).

Art. 3º Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.  
São Luís (MA), datado e assinado eletronicamente.

**DESEMBARGADORA MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA.**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão  
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 24/06/2024, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0145557** e o código CRC **C87093CC**.

Referência: Processo nº 000004138/2024

SEI nº 0145557